O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 100/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a aumentar subvenção social à **ASI – Associação Santos Inocentes – Cidade da Criança** no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar subvenção social à **ASI – Associação Santos Inocentes – Cidade da Criança,** no valor de até R$15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal, um crédito adicional suplementar, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais):

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10.003.00.000.0000.0.000.	FMDCA - DEPTO DE POLÍTICA PARA A JUVENTUDE		
10.003.08.243.0801.6.030.	PROG E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE		
548 3.3.50.43.00.00	880 SUBVENÇÃO SOCIAL		15.000,00

Total Suplementação: **15.000,00**

Art. 3º - Os recursos indicados para cobertura do crédito conforme artigo anterior, serão os resultantes do excesso de arrecadação ocasionado na respectiva fonte de recurso.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de agosto de 2017.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 100/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a aumentar subvenção social à **ASI – Associação Santos Inocentes – Cidade da Criança** no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

Estamos encaminhando para apreciação desta Casa de Leis, o Projeto de Lei em tela que autoriza o Executivo Municipal a aumentar subvenção à **ASI – Associação Santos Inocentes – Cidade da Criança**, no valor de até R$15.000,00 (quinze mil reais).

A presente subvenção social tem por objetivo a utilização de recursos de doação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através do Imposto de Renda, para dar cobertura às despesas com o Projeto Cidade da Criança que abriga crianças e adolescentes em período parcial ou integral com assistência alimentar, pedagógica e psicossocial. Projeto este que já foi apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Diante do exposto, confiando no alto grau de espírito público que norteia as decisões desta Casa de Leis, pedimos e esperamos a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal